



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maiara Parente Leitão Martiniano

EMENTA: Autoriza Maiara Parente Leitão Martiniano, a exercer, temporariamente, a função diretiva do Centro de Educação de Jovens e Adultos-CEJA Tereza Cristina Parente Paiva, INEP 23174323, em Santa Quitéria, até 31.12.2015.

RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro

SPU Nº 14013054-3

PARECER Nº 0031/2014

APROVADO EM: 15.01.2014

I – RELATÓRIO

Maiara Parente Leitão Martiniano, portadora do CPF nº 914.657.963-04 e do RG nº 20070632426, com Licenciatura Plena em Pedagogia – Regime Especial, mediante o processo nº 14013054-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do CEJA Tereza Cristina Parente Paiva, em Santa Quitéria.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração emitida pela 7ª CREDE/Canindé, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Regime Especial, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção do CEJA Tereza Cristina Parente Paiva, em Santa Quitéria, em favor de Maiara Parente Leitão Martiniano, até 31.12.2015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0031/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE